



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.845, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 23 de Novembro de
2017; 128ª da República.



Prefeito

**Reconhece de Utilidade Pública Associação
CENTRO DE EDUCAÇÃO E REINSERÇÃO
SOCIAL - CEDROS.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro de Educação e Reinscrição Social - CEDROS, entidade civil sem fins lucrativos com sede na Rua Salsalito, 150 Bairro Rosa dos Ventos/Parnamirim/RN.

Art.2º. A associação a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.377.560/0001-89.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de Novembro de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito